

ERISON DZUBA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**CNPJ/MF 21.724.748/0001-07****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS****DATA, HORA, LOCAL:**

Aos 14 de dezembro de 2025, às 11h00min, na Avenida Dom Pedro II, nº 961, Bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.053-000, o sócio abaixo descrito, se reuniu a fim de deliberar sobre a distribuição de lucros acumulados até o final de exercício de 2025.

1. PRESENÇA:

ERISON DZUBA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.790.952-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 046.114.889-77, residente e domiciliado à Rua Henrique Thielen, nº 456, bairro Jardim Carvalho, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.015-650.

Único sócio na qualidade de subscritor do capital social da empresa ora constituída.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensadas as formalidades de convocações, em razão da presença da totalidade, ou único sócio da Sociedade, nos termos do §4º do art.124 da Lei nº 6.404/76.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Senhor **ERISON DZUBA**, já qualificado, presidindo a sessão e o Senhor **DIEGO DOMANN**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/PR sob nº 70.307 e inscrito no CPF/MF 035.991.019-06 – contador responsável técnico da Sociedade Empresária Limitada, convidado a secretariar a sessão, os quais após os cumprimentos cordiais compuseram entre si, a mesa.

4. ORDEM DO DIA:

- (i) Deliberar sobre aprovação da distribuição de lucros/dividendos relativos ao resultado do ano-calendário de 2025, observada a regra de transição prevista na Lei nº 15.270/2025;
- (ii) Aprovar **critérios de apuração, exigibilidade e cronograma de pagamento** até 31/12/2028, condicionados à **capacidade de caixa**, sem descaracterizar os termos do ato de aprovação;
- (iii) Autorizar providências contábeis, societárias e **registro/protocolo** do presente instrumento perante a Central de Balanços.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas:

5.1. ENQUADRAMENTO E FINALIDADE (REGRAS DE TRANSIÇÃO)

O sócio registra que, com a vigência da **Lei nº 15.270/2025**, a partir de 01/01/2026 haverá incidência de IRRF sobre lucros/dividendos pagos a pessoa física residente no Brasil acima de R\$ 50.000,00 por mês por fonte pagadora, **ressalvados** os lucros/dividendos relativos a resultados apurados até 31/12/2025 **desde que** a distribuição seja aprovada até 31/12/2025 e o pagamento/crédito/emprego/entrega ocorra **nos termos originalmente previstos no ato de aprovação**, além de serem exigíveis na forma da legislação civil/empresarial. Diante disso, a presente deliberação visa **formalizar, até 31/12/2025**, a aprovação da distribuição do resultado de 2025 e estabelecer **regras claras** de apuração e **cronograma** até 31/12/2028.

5.2. DEFINIÇÕES CONTÁBEIS

Para fins desta ata, fica definido que:

- (a) “**Resultado de 2025**” = resultado apurado na escrituração contábil da Sociedade, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme demonstrações contábeis/levantamentos contábeis aplicáveis.

(b) “**Lucro Distribuível 2025**” = o montante do Lucro Acumulado até final de 2025 após (i) compensação de prejuízos acumulados, se houver; (ii) constituições legais/contratuais obrigatórias, se aplicáveis; e (iii) demais destinações previstas no Contrato Social/Estatuto Social.

Fica consignado que não haverá distribuição caso o Lucro acumulado até 31/12/2025 seja inexistente/insuficiente, hipótese em que esta deliberação produzirá efeitos apenas como política de destinação, sem geração de crédito a favor do sócio.

5.3. APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

Pela presente e para todos os fins, o sócio APROVA, nesta data, a distribuição de lucros/dividendos correspondente a 100% (cem por cento) do Lucro Distribuível 2025, à sócio. A administração fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a execução da presente deliberação, inclusive realizar os registros contábeis pertinentes em subconta/controlado específico de “Lucros/Dividendos – Resultado 2025 – Distribuição aprovada em 31/12/2025”.

5.4. EXIGIBILIDADE E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO ATÉ 31/12/2028

5.4.1. Condição de exigibilidade material: o crédito do sócio somente nascerá (tornando-se exigível na forma da legislação civil/empresarial) na medida em que o Resultado de 2025 e o Lucro Distribuível 2025 estejam efetivamente apurados e reconhecidos contabilmente, observadas as definições do item 5.2.

5.4.2. Cronograma (parcelas trimestrais, com data-limite final): uma vez apurado o Lucro Distribuível 2025, o pagamento/crédito/entrega a sócio ocorrerá em 12 (doze) parcelas trimestrais, cada uma equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante total devido a cada sócio, com as seguintes datas-limite: 31/03/2026; 30/06/2026; 30/09/2026; 31/12/2026; 31/03/2027; 30/06/2027; 30/09/2027; 31/12/2027; 31/03/2028; 30/06/2028; 30/09/2028; 31/12/2028 (**parcela final e data-limite absoluta para quitação do saldo remanescente**)

5.4.3. Regra de caixa: (i) A administração poderá **antecipar** parcelas, total ou parcialmente, caso a geração de caixa permita;

(ii) Caso, em determinada data-limite, a administração conclua, de forma justificada, que o pagamento integral daquela parcela comprometeria o capital de giro e a continuidade operacional, fica autorizado que o pagamento daquela parcela seja **realizado parcialmente**, carregando-se o **saldo não pago** para a(s) parcela(s) subsequente(s), **sem ultrapassar 31/12/2028** como data final de quitação;

(iii) Em qualquer hipótese, a execução deverá respeitar o presente cronograma como **termos originalmente previstos no ato de aprovação**, sendo vedada distribuição fora dessas regras sem nova deliberação formal.

5.4.4. Forma de disponibilização: a distribuição poderá ocorrer por (a) transferência bancária a sócio; (b) crédito em conta corrente de sócio devidamente escriturada; ou (c) outro meio lícito, sempre com documentação idônea e rastreável.

5.4.5. Registro E Protocolo Perante A Central De Balanços: Fica a administração autorizada a promover o registro/protocolo desta ata perante a Central de Balanços, bem como a reconhecer firmas/assinar digitalmente, se necessário, e apresentar todos os anexos exigidos.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:

Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente da Mesa, por encerrada a Assembleia, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo sócio da Companhia.

Palmeira, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2025.

SÓCIO:

ERISON DZUBA - CPF/MF: 046.114.889-77

VISTO DO SECRETÁRIO:

DIEGO DOMANN - CRC/PR 70.307-O/9 – CPF/MF 035.991.019-06

Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Erison Dzuba Comercio de Veiculos pdf

Código do documento 684fde4a-614c-4d58-80ee-ea823c146902



Assinaturas



DIEGO DOMANN:03599101906
Certificado Digital
diego@domanncontabilidade.com.br
Assinou



ERISON DZUBA COMERCIO DE VEICULOS LTDA:21724748000107
Certificado Digital
erisondzuba@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

15 Dec 2025, 17:49:14

Documento 684fde4a-614c-4d58-80ee-ea823c146902 **criado** por DIEGO DOMANN (9032aa39-606f-4f53-96b9-34a235d14cb0). Email:diego@domanncontabilidade.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-15T17:49:14-03:00

15 Dec 2025, 17:53:56

Assinaturas **iniciadas** por DIEGO DOMANN (9032aa39-606f-4f53-96b9-34a235d14cb0). Email: diego@domanncontabilidade.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-15T17:53:56-03:00

15 Dec 2025, 18:05:38

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DIEGO DOMANN:03599101906 **Assinou** Email: diego@domanncontabilidade.com.br. IP: 45.227.182.190 (clientes-190.upinternetpg.com.br porta: 23834). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=DIEGO DOMANN:03599101906. - DATE_ATOM: 2025-12-15T18:05:38-03:00

16 Dec 2025, 09:44:17

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ERISON DZUBA COMERCIO DE VEICULOS LTDA:21724748000107 **Assinou** Email: erisondzuba@gmail.com. IP: 187.95.108.167 (167.108.95.187.dynamic.liggatelecom.com.br porta: 49598). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=ERISON DZUBA COMERCIO DE VEICULOS LTDA:21724748000107. - DATE_ATOM: 2025-12-16T09:44:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):647739479d87ef8ecd80887aad6f47e33d59562cd34ef7d1b5df6c8aeb74c299

(SHA512):0bcfeb42ce79057508baedf4aa921454106c6291422ff43c4e1af69af052d68c8aa840f73fd1949ab6ce00d50c532afb9a0e0874d76b1cf0c882c2d72866fdcf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
